



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS
CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.337, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

Desafeta de sua destinação de praça a área urbana que menciona e dá outras providências

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado, de sua destinação de praça pública, o imóvel urbano pertencente ao município de Capinópolis-MG, CNPJ n.º 18.457.234/0001-28, registrados no Cartório de Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba-MG, matriculado sob o n.º 6.725, registro de n.º 1-6.725, do livro n.º 02, fls. 6.725, com as seguintes identificações:

I - Imóvel urbano, constituído por um (1) único imóvel lote de terreno definitivo, que forma a quadra n.º 05, contendo a área total de 1.842 m2 (hum mil oitocentos e quarenta e dois metros quadrados), cadastrado no município sob o n.º 01.02.039.0192-001 situado no Bairro Semiramis II, da cidade de Capinópolis, desta Comarca, quadra esta formada pelas Avenidas 115 e Brasil e Rua 96, medindo 65,00 metros de frente para a Avenida 115; 54,50 metros de frente para a Rua 96; 85,00 metros de frente para a Avenida Brasil; sem benfeitorias.

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situam os imóveis objetos da desafetação desta Lei, autorizado a proceder à inscrição dos mesmos como dominicais, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular, mediante certidão de desmembramento, como lotes perfeitamente individuados.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá as anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta Lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis - MG, aos 19 de setembro de 2003.


Dr. José Neto Santana
- Prefeito de Capinópolis -